Diário Oficial

EDIÇÃO 483
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

TERÇA-FEIRA
05 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 006, de 17 de abril de 2025.

***A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, (CID10 H 54.0** e **CID10 H 36.0),** da servidora **CASSIA APARECIDA CALDEIRA DA SILVA**, no cargo de CONTÍNUA, matrícula nº 200.1080, **CPF nº 017.463.977-56**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo por fundamento o disposto Art. 40, §1º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º_A da EC nº 41/03, **COM PARIDADE (em parcelas distintas)**, com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R$ 1.539,67
Triênio inativo – 34% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 628,18
Promoção inativo – 20% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 307,93
PROVENTOS A FIXAR	**R$ 2.475,78**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA – PREVIDENCIÁRIA

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 010, de 14 de julho de 2025.

***A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao servidor **ANTONIO VICENTE GOMES,** no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, F, matrícula nº 200.0351, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrito no CPF nº 750.059.217-53, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R$ 1.539,67
Triênio inativo - 40% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 769,84
Promoção inativo - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 384,92
Incorporação de Insalubridade – 20% (Lei Complementar 01/93, art. 76 §1)	R$ 538,89
TOTAL PROVENTOS	**R$ 3.233,32**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA – PREVIDENCIÁRIA